

CAMARA MUNICIPAL



SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82

Projeto de Lei N.º _____ de _____ de 19____

Projeto de Resolução N.º _____ de _____ de 19____

APROVADO em 1.a votação em _____

MAIORIA - DE 2/3

Votaram (12) Vereadores

(10) A FAVOR (2) CONTRA

APROVADO em 2.a votação em _____

MAIORIA - DE 2/3

Votaram (12) Vereadores

(10) A FAVOR (2) CONTRA

APROVADO em Redação Final em _____

MAIORIA - DE 2/3

Votaram (12) Vereadores

(10) A FAVOR (2) CONTRA

OBSERVAÇÕES: (DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE
CIDADÃO SANTACRUZENSE).



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 09/82

INDICAMOS à Douta Mesa desta Câmara, nos termos regimentais, que seja elaborado Projeto de Decreto Legislativo pelo qual seja outorgado o título de Cidadão Santacruzense ao eminente Governador do Estado de São Paulo, Engenheiro Paulo Salim Maluf, pelos relevantes serviços prestados à comunidade e em particular pela chegada ao nosso município da Rodovia Castelo Branco, pelas razões que acompanham esta Indicação.

Sala das Sessões, 20 de abril de 1982.

José Eduardo Piedade Catalano
Líder do PSD

Clóvis Pereira Borba
vereador



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82

(Dispõe sobre concessão de título de Cidadão Santacruzense)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que preceitua o artigo 25, XIII, do Dec. Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios)

D E C R E T A

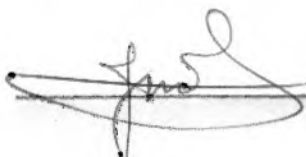
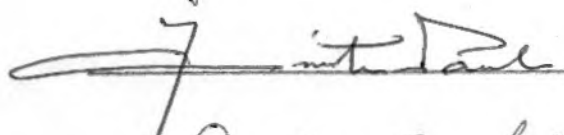
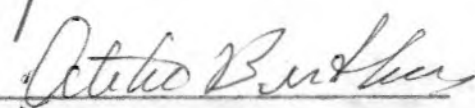
Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santacruzense ao Engenheiro Dr. Paulo Salim Maluf, Eminente Governador do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Em dia, local e hora a serem oportunamente fixados, e em Sessão Solene da Câmara, será entregue ao ilustre homenageado o título que lhe concede a cidadania santacruzense.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário, ou através da abertura de crédito especial destinado a esse fim.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 20 de abril de 1982.



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

Nossa Comuna muito fica a dever ao emérito Governador do Estado, principalmente em relação à chegada da Rodovia Castelo Branco atingindo os limites de nosso Município.

O tirocinio administrativo e a ampla visão do então Secretário de Transportes, hoje Governador do Estado, permitiu a inclusão das obras de prolongamento da Rodovia Castelo Branco entre as metas prioritárias do Estado no setor dos transportes.

A medida, que se concretiza quando o Dr. Paulo Salim Maluf / desempenha as honrosas e elevadas funções de Chefe do Executivo do Estado de São Paulo, vem beneficiar Santa Cruz do Rio Pardo alargando seus horizontes, fazendo descortinar diante de si perspectivas incomensuráveis na direção do progresso e do desenvolvimento que irão gerar o bem comum de nossa comunidade.

Perpetuar a gratidão do povo desta terra ao responsável por tão grande e fecundo empreendimento é dever dos homens públicos que compõem a Câmara de Vereadores do Município, que se servem do ensejo para agradecer ao Governo do Estado outros benefícios concedidos a esta terra.

Nesse sentido e a proposta que agora oferecemos à apreciação dos representantes do povo com assento nesta Casa, objetivando conceder ao ilustre Governador do Estado de São Paulo, Dr. Paulo Salim Maluf, o título de Cidadão Santacruzense, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a esta comuna, para o que contamos com o - apóio dos nobres pares.

Sala ^vVinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
_vem 20 de abril de 1982.

Paulo Salim Maluf
Paulo

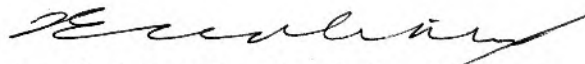
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES TÉCNICAS

A presente propositura se nos afigura como das mais justas, tendo por escopo reconhecer os relevantes serviços prestados pelo eminente Governador do Estado de São Paulo, Engenheiro Paulo Salim Maluf a esta comunidade.

Particularmente o município fica a lhe dever a expressão da sua gratidão pelos benefícios que advirão da chegada às nossas fronteiras da Rodovia Castelo Branco, cujos reflexos terão enorme repercussão sócio-econômica na vida desta comuna, a par do seu significado político indiscutível.

Opinamos no sentido de que a proposição seja acolhida pelos nobres pares, concedendo-se ao ilustre Governador Paulo Maluf a cidadania santacruzense.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1982.


José Eduardo Piedade Catalano
(Relator)

Abotufeyra

*Pela não aprovação
Sala das Sessões; 26/04/82
Catalano*



CÂMARA MUNICIPAL

18.900 — SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82

(Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Santacruzense)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que preceitua o artigo 25, XIII, do Dec. Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

D E C R E T A

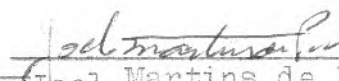
Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santacruzense ao Engenheiro Dr. Paulo Salim Maluf, Eminente Governador do Estado de São Paulo.

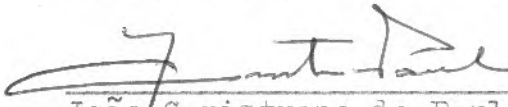
Artigo 2º - Em dia, local e hora a serem oportunamente fixados, e em Sessão Solene da Câmara, será entregue ao ilustre homenageado o título que lhe concede a cidadania santacruzense.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário, ou através da abertura de crédito especial destinado a esse fim.

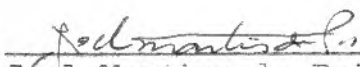
Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
26 de abril de 1982

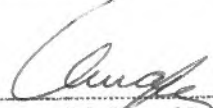

Joel Martins de Paiva
Presidente em Exercício


João Capistrano de Paula
1º Secretário

Sancionada nesta data
em 27/04/82
Câmara Municipal de Santa
Cruz do Rio Pardo


Joel Martins de Paiva
Presidente em Exercício

Registrado em livro próprio
nº 1 Fl. 17
Secretaria da Câmara Municipal
de SCR Pardo, 27/04/82


OLGA MAJONE
Chefe da Secretaria da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/82

(Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Santacruzense)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que preceitua o artigo 25, XIII, do Dec. Lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969 (Lei Orgânica dos Municípios).

D E C R E T A

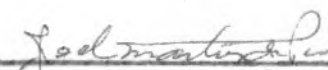
Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Santacruzense ao Engenheiro Dr. Paulo Salim Maluf, Eminentíssimo Governador do Estado de São Paulo.

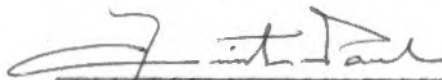
Artigo 2º - Em dia, local e hora a serem oportunamente fixados, e em Sessão Solene da Câmara, será entregue ao ilustre homenageado o título que lhe concede a cidadania santacruzense.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento da Câmara, suplementadas se necessário, ou através da abertura de crédito especial destinado a esse fim.


Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
26 de abril de 1982



Joel Martins de Paiva
Presidente em Exercício


João Capistrano de Paula
1º Secretário

Sancionada nesta data
em 27/04/82
Câmara Municipal de Santa
Cruz do Rio Pardo


Joel Martins de Paiva
Presidente em Exercício

Registrado em livro próprio
nº 1 Fl. 17
Secretaria da Câmara Municipal
de SCR Pardo, 27/04/82


OLGA MAJONE
Chefe da Secretaria da Câmara